EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026

(Processo Administrativo nº **296/2026**)

Torna-se público que o Município de Guarapuava, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com a **Requisição de Compras nº 839/2026**, emitida pela Secretaria Municipal de **Saúde**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 3.742/2024, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **A AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E DESEMPENHO, COM RECURSOS TECNOLÓGICOS AVANÇADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA FETAL, OBSTETRÍCIA DE ALTO RISCO E GINECOLOGIA, INCLUINDO APLICAÇÕES COMPLEMENTAREM EM EXAMES ABDOMINAIS, DE PEQUENAS PARTES E VASCULARES, ACOMPANHADO DOS TRANSDUTORES, ACESSÓRIOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1860/2025 E NA RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$190.058,81** (cento e noventa mil, cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme termo de referência e planilha abaixo.

1.3. A licitação será realizada em único item, conforme segue:

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	1	1	UN	**APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO** - DE PRIMEIRO USO (NOVO E SEM USO ANTERIOR), COM PLATAFORMA DE ALTO DESEMPENHO DEDICADA À MEDICINA FETAL E OBSTETRÍCIA DE ALTO RISCO, E PLENAMENTE CAPACITADO PARA APLICAÇÕES CLÍNICAS MULTIDISCIPLINARES EM ABDOME TOTAL, PEQUENAS PARTES (TIREOIDE E MAMAS) E ESTUDOS VASCULARES, DEVENDO ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. **1. ARQUITETURA GERAL E PLATAFORMA**: 1.1. CONSOLE MONTADO SOBRE RODÍZIOS, COM	R$ 190.058,81	R$ 190.058,81

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

				SISTEMA DE FREIOS INDEPENDENTES. 1.2. PAINEL DE COMANDO COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO. 1.3. MONITOR PRINCIPAL DE ALTA DEFINIÇÃO, TIPO LED, OLED OU LCD IPS, COM NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS, MONTADO EM BRAÇO ARTICULADO COM MOVIMENTAÇÃO EM MÚLTIPLOS EIXOS. 1.4. TELA SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDA NO PAINEL DE COMANDO, COM NO MÍNIMO 10,1 POLEGADAS. 1.5. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS ATIVAS SIMULTÂNEAS PARA CONEXÃO E ACIONAMENTO ELETRÔNICO DE TRANSDUTORES. 1.6. ARQUITETURA DIGITAL COM PROCESSAMENTO DINÂMICO DE SINAL, FAIXA DINÂMICA NÃO INFERIOR A 200 DB E TAXA DE ATUALIZAÇÃO EM MODO B CLÍNICO SUPERIOR A 150 FPS. 1.7. ARMAZENAMENTO INTERNO POR UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD), DE NO MÍNIMO 500 GB. 1.8. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS USB. 1.9. SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL HDMI E/OU DISPLAYPORT. 1.10. CONECTIVIDADE DE REDE COMPATÍVEL COM DICOM 3.0, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, AS FUNÇÕES DE: PRINT; STORE; WORKLIST; QUERY/RETRIEVE; STRUCTURED REPORTING. 1.11. AS FUNCIONALIDADES DICOM DEVERÃO SER DESTINADAS ÀS APLICAÇÕES OBSTÉTRICAS E GINECOLÓGICAS. **2. MODOS DE OPERAÇÃO E PROCESSAMENTO DE IMAGEM:** 2.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES MODOS: 2D (MODO B); MODO M; M COLORIDO; DOPPLER COLORIDO (CFM); DOPPLER ESPECTRAL PULSADO (PW); DOPPLER CONTÍNUO (CW); POWER DOPPLER E/ OU ANGIO DOPPLER DIRECIONAL; DOPPLER TECIDUAL (TDI); DUPLEX/ TRIPLEX SIMULTÂNEO EM TEMPO REAL. 2.2. SOFTWARE DE HARMÔNICA DE TECIDO DE BANDA LARGA E/OU INVERSÃO DE PULSO, DISPONÍVEL PARA		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

				TODOS OS TRANSDUTORES. 2.3. TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDOS E ARTEFATOS, COM REDUÇÃO DE SPECKLE E COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE FEIXES EM TEMPO REAL. 2.4. OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE GANHO E ESCALA DE DOPPLER. 2.5. MODO DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AVALIAÇÃO DE VASOS DE MICROFLUXO E BAIXA VELOCIDADE, COM ELEVADA TAXA DE QUADROS E REDUÇÃO DE ARTEFATOS DE MOVIMENTO. **3. PACOTE AVANÇADO DE MEDICINA FETAL E VOLUMETRIA 3D/4D:** 3.1. DEVERÁ POSSUIR HARDWARE E SOFTWARES DEDICADOS PARA AQUISIÇÃO VOLUMÉTRICA ESTÁTICA EM 3D E DINÂMICA EM TEMPO REAL 4D. 3.2. SOFTWARE DE RECONSTRUÇÃO MULTIPLANAR ORTOGONAL, COM VISUALIZAÇÃO DOS PLANOS A, B e C. 3.3. VISUALIZAÇÃO DE CORTES TOMOGRÁFICOS SIMULTÂNEOS (TUI/ MULTISLICE), COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE ESPESSURA E INTERVALO DE CORTE. 3.4. SOFTWARE DE RENDERIZAÇÃO FOTORREALISTA DA SUPERFÍCIE FETAL, COM CONTROLE DO POSICIONAMENTO DA FONTE DE ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL/VIRTUAL E TRANSPARÊNCIA DOS TECIDOS, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. 3.5. SOFTWARE DE AQUISIÇÃO CARDÍACA FETAL VOLUMÉTRICA POR CORRELAÇÃO ESPAÇO-TEMPORAL (STIC – SPATIO-TEMPORAL IMAGE CORRELATION), COMPATÍVEL COM MODO B e DOPPLER COLORIDO. 3.6. PACOTE DE MEDIDAS AUTOMÁTICAS E SEMIAUTOMÁTICAS DE BIOMETRIA FETAL, INCLUINDO: DBP; CC; CA; CF. 3.7. AVALIAÇÃO DO PRIMEIRO TRIMESTRE COM TRAÇADO AUTOMATIZADO DA TRANSLUCÊNCIA NUCAL (TN) E, PREFERENCIALMENTE COM TRANSLUCÊNCIA INTRACRANIANA (IT) A PARTIR DO PLANO SAGITAL MÉDIO. 3.8. FERRAMENTA DE AUXÍLIO		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

				À EXTRAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS PLANOS DE CORTE DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL (SNC) FETAL A PARTIR DE BLOCO VOLUMÉTRICO 3D. 3.9. PACOTE DE TABELAS FETAIS E CURVAS DE CRESCIMENTO. 3.10. CÁLCULO DE DOPPLERVELOCIMETRIA FETAL E MATERNO-FETAL, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO: ARTÉRIAS UTERINAS; ARTÉRIAS UMBILICAIS; ARTÉRIA CEREBRAL MÉDIA; DUCTO VENOSO. ESSES REQUISITOS CONSTAM DO DOCUMENTO ORIGINAL, INCLUSIVE A COMBINAÇÃO STIC, TN, IT, SNC, CURVAS DE CRESCIMENTO E DOPPLER MATERNO-FETAL. **4. TRANSDUTORES DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO:** 4.1. TRANSDUTOR CONVEXO VOLUMÉTRICO 3D/4D: COM FREQUÊNCIA OPERACIONAL ABRANGENDO A FAIXA DE 2,0 A 8,0 MHZ OU 2,0 A 6,0 MHZ, DE BANDA LARGA, DESTINADO A EXAMES OBSTÉTRICOS GERAIS, DE ALTA DEFINIÇÃO E MEDICINA FETAL. 4.2. TRANSDUTOR CONVEXO 2D: COM FREQUÊNCIA OPERACIONAL NA FAIXA DE 1,5 A 6,0 MHZ OU 2,0 A 8,0 MHZ, DE BANDA LARGA E COM NO MÍNIMO 128 ELEMENTOS. 4.3. TRANSDUTOR LINEAR: COM FREQUÊNCIA OPERACIONAL NA FAIXA DE 4,0 A 12,0 MHZ OU 5,0 A 13,0 MHZ, DESTINADO À AVALIAÇÃO DE PEQUENAS PARTES E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS. 4.4. TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO: COM FREQUÊNCIA OPERACIONAL NA FAIXA DE 4,0 A 10,0 MHZ, COM CAMPO DE VISÃO AMPLIADO DE, NO MÍNIMO, 140°. **5. ACESSÓRIOS:** 5.1 O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS SOFTWARES, MÓDULOS, LICENÇAS, CABOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO INTEGRAL DAS FUNCIONALIDADES EXIGIDAS, SEM NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

				POSTERIOR PARA SUA UTILIZAÇÃO. 5.2. DEVERÁ ACOMPANHAR NOBREAK COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA E AS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO SISTEMA, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 MINUTOS NAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DEFINIDAS PARA O CONJUNTO, BEM COMO AQUECEDOR DE GEL APROPRIADO À UTILIZAÇÃO CLÍNICA, ADMITIDA SOLUÇÃO INTEGRADA, ACOPLADA OU INDEPENDENTE. 5.3. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA VÁLIDA PERANTE A ANVISA, CONFORME A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, E SER FORNECIDO COM MANUAIS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM LÍNGUA PORTUGUESA. 5.4. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E CAPACITAÇÃO OPERACIONAL DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. **6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA:** 6.1. GARANTIA INTEGRAL MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, ABRANGENDO EQUIPAMENTO, TRANSDUTORES, COMPONENTES E ACESSÓRIOS FORNECIDOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA RECOMENDADA PELO FABRICANTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO. 6.2. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO ATENDIMENTO PRESENCIAL QUANDO NECESSÁRIO, BEM COMO DISPONIBILIZAR TRÊS VISITAS PRESENCIAIS DE APLICAÇÃO CLÍNICA, REALIZADAS POR PROFISSIONAL CAPACITADO NA PLATAFORMA OFERTADA, MEDIANTE AGENDAMENTO COM A UNIDADE REQUISITANTE.		

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **menor preço por item**

1.5. MODO DE DISPUTA: **aberto e fechado**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

1.6. A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico < https://bllcompras.com/ >, a ser dirigido por pregoeiro nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 1º andar do Paço Municipal, à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, em Guarapuava, Estado do Paraná.

1.6.1. O registro das participantes e de suas propostas de preço, junto ao sistema que se refere o item 1.6 e poderão ocorrer até **às 09h00 do dia 17/12/2026**.

1.6.2. A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a partir do encerramento do prazo estabelecido no item 1.6.1.

1.6.3. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico que se refere o item 1.6, clicando em Acesso Público ou através do seguinte endereço < https://bllcompras.com/Home/PublicAccess >.

1.7. Para todas as referências de Tempo será observado o horário de Brasília – DF.

1.8. Os pregoeiros e a equipe de apoio são os designados pela **Portaria nº 1429/2026, alterada pela Portaria nº 2701/2026**.

1.8.1. Pregoeiros/Agentes de Contratação:

1.8.1.1. Francieli Conrado, matrícula nº 158593;

1.8.1.2. Rosimere de Paris Dias, matrícula nº 138754;

1.8.1.3. Karini Eloisa Dutra, matrícula nº 195688;

1.8.1.4. Edison Caldas de Oliveira, matrícula nº 195681;

1.8.1.5. Valéria Sierdovski Gavanski Silva, matrícula nº 168394;

1.8.1.6. Giovane Feliz, matrícula nº 187976.

1.8.2. Equipe de Apoio:

1.8.2.1. Andriela de Fátima Borges, matrícula nº 136573;

1.8.2.2. Luiz Carlos dos Santos, matrícula nº 160466;

1.8.2.3. Annelise Aparecida Chimanske Oliveira, matrícula nº 163139;

1.8.2.4. Mariana Hartmann Coniesmi, matrícula nº 195800;

1.8.2.5. João Antônio de Barba, matrícula nº 195912;

1.8.2.6. Nilséia de Lara Fiker, matrícula nº 172090;

1.8.2.7. Sueli Zampiere, matrícula nº 1721032;

1.8.2.8. Adeline Ramos, matrícula nº 96016;

1.8.2.9. Daiane Cristina dos Anjos Lemes, matrícula nº 149055;

1.8.2.10. Ana Flávia Caldas do Pilar, matrícula nº 195210;

1.8.2.11. Karolini Tokarski - matrícula n° 189863;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

1.8.2.12. Jermani Batista Caldas, matrícula nº 188956;

1.8.2.13. Eliezer dos Santos, matrícula nº 195901;

1.8.2.14. Eduilson Schuarz de Almeida, matrícula nº 195187;

1.8.2.15. João Alcione Gaspar da Silva, matrícula nº 196251;

1.8.2.16. Juliana de Fátima Mores, matrícula 1737891;

1.8.2.17. Jonathas Henrique Reinauer - matrícula n° 189570.

1.9. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1.9.1. Este edital prevê, conforme o caso, a divisão de lotes inteiros destinados à ampla concorrência, lotes divididos em cotas principais (destinados à ampla concorrência) e em cotas reservadas (destinadas exclusivamente à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), bem como Lotes inteiros exclusivos destinados à contratação de Micro e Pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6320/2017.

1.9.2. Os itens serão agrupados e identificados no item **1.3.** do edital, conforme sua classificação (ampla concorrência, cotas e exclusivo), justificadamente.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico < https://bllcompras.com/ >, utilizado no certame;

2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.1. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

2.8. Os itens para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão indicados no edital.

2.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 63.20/2017.

2.9.1. Ressalvadas demais condições para aplicação, no caso dos pregões, dos benefícios de lotes exclusivos ou cota de até 25% para contratação de MPE (nos termos dos art. 6º e 8º) e ainda a possibilidade de prever a aplicação da prioridade de contratação de empresas com sede no âmbito local e regional (nos termos do Art. 9º), o Decreto Municipal nº 6320/2017, em seu art. 10, II, dispõe que: "Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente", e esclarece ainda no Parágrafo único, II, do mesmo artigo, que, "considera-se não vantajosa a contratação quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios".

2.9.2. Verifica-se para o presente caso que, independente de haver ou não o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte (MPE) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e ainda, sendo verificado o atingimento de objetivos como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ou ainda, ampliação da eficiência das políticas públicas, apesar de o lote extrapolar o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o mesmo não apresenta viabilidade para divisão do bem em cotas, devido a quantidade solicitada, que é apenas uma unidade, ou seja, não há possibilidade de fracionamento do item em qualquer porcentagem, menos ainda, em cota de 25%, justificando-se assim a classificação do lote destinada apenas à ampla concorrência.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, logo fica a critério da Licitante anexar toda documentação de habilitação conforme **item 7** no sistema, até a data e horário previstos para início da sessão, ou simultaneamente com a proposta ajustada no mesmo prazo estabelecido no item **5.25.4.**, sob pena de **inabilitação.**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. Caso o sistema não contemple tal campo, a licitante deve apresentar a Declaração Unificada - Anexo III, do edital que abrange aos subitens acima, a qual deve ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca/modelo;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total** do **item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Não será fixado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações:

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma, conforme Decreto Municipal nº 6320/2017:

5.22.2.1.1. Compreende o âmbito Local as empresas sediadas no Município de Guarapuava;

5.22.2.1.2. Compreende o âmbito Regional as empresas sediadas nos Municípios limítrofes ao território geopolítico de Guarapuava, sendo eles: Campina do Simão; Candói; Cantagalo; Goioxim; Inácio Martins; Irati; Pinhão; Prudentópolis e Turvo;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

5.23. O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

5.24. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 5.23 deste edital, a licitante será desclassificada do lote que ofertou o maior lance.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro **deverá** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação.**

5.25.4.1. Juntamente com a proposta atualizada, a detentora do lote deverá enviar folderes, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários à comprovação das características mínimas do produto ofertado.

5.25.4.2. A licitante deverá apresentar comprovante de consulta à base oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), demonstrando a regularização sanitária do aparelho de ultrassonografia ofertado.

5.25.4.2.1. O documento deverá permitir a identificação do número de notificação ou registro, nome do produto, fabricante, modelo ou família de modelos abrangida e situação regular perante a ANVISA, em conformidade com a RDC no 751/2022 e demais normas sanitárias aplicáveis.

5.25.4.2.2. Será admitido o comprovante referente à notificação ou ao registro, conforme o enquadramento sanitário do produto, não sendo necessário que a regularização esteja em nome da empresa licitante, desde que corresponda ao equipamento efetivamente ofertado.

5.25.4.3. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital de licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

5.25.4.4. A licitante deve adequar redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.

5.25.4.5. Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.

5.25.4.6. A prorrogação de que trata o item 5.25.4, poderá ocorrer nas seguintes situações:

5.25.4.6.1. por solicitação do(a) licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

5.25.4.6.2. de ofício, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná < https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx >;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão.

7.1.2. Os documentos comprobatórios que tratam o item **7.2. e seus subitens**, deverão encontrarem-se **vigentes** na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante.

7.1.3. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias de eficácia**, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

7.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

7.2.1. Habilitação jurídica (conforme o caso)

7.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

7.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.1.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.2.1.8. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.1.9. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará.

7.2.2.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

7.2.2.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.2.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

7.2.2.8. Apresentar **Declaração De Enquadramento Como Micro ou Pequena Empresa**, conforme Anexo I deste Edital.

7.2.2.9. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto no modelo constante do Anexo III deste edital, de que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Guarapuava, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

7.2.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.2.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.2.4. Qualificação Técnica

7.2.4.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamento compatível com o objeto desta contratação, demonstrando experiência no fornecimento de bens de características e complexidade semelhantes às do aparelho de ultrassonografia pretendido.

7.2.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações que permitam identificar o emitente, o objeto fornecido e a comprovação da execução satisfatória do fornecimento.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

7.5.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.11.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.12.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.12.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 § 5º da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

8.1.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;

8.1.2. As manifestações de razões do recurso de que trata o item 8.1 poderão ser apresentadas no prazo de até três dias úteis;

8.1.3. Os recursos apresentados serão disponibilizados para vistas dos outros licitantes que ficarão intimados desde logo, para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

8.1.4. Os memoriais relativos às razões e às contrarrazões de eventuais recursos interpostos deverão anexados em funcionalidade própria do sistema, e nos prazos que forem fixados em sessão pública pelo pregoeiro;

8.1.5. Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo se já constarem do processo.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município e no Site: https://bllcompras.com/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.9.1. Nos certames em que houver sido exigida garantia de proposta, aplicar-se-á, ainda, a imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Guarapuava.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma BLL: https://bllcompras.com/ ou e-mail: licitacao@guarapuava.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Decreto Municipal nº 10.475/2023 e o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. O Contrato resultante deste certame terá a **vigência pelo período de 12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. A partir de comunicado formal emitido pelo Município de Guarapuava, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.

11.4.1. O prazo que trata o item 11.4 poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado uma vez por igual período.

11.4.2. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 9.1.3 e 9.1.3.1 e procedida a convocação do próximo classificado nos termos do item 11.2.1 deste edital.

11.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. Durante a vigência do Contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

11.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11.8. A licitante vencedora obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração do instrumento contratual.

11.9. Durante a vigência do Contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

11.9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.10. O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação da Secretaria competente, mediante emissão do respectivo empenho e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência (Anexo VI) deste edital.

11.10.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.11. Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de contrato anexa a este Edital (Anexo V).

12. DO REAJUSTE (art. 92, V)

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25, §7º, da Lei 14.133/2021.

12.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação pelo contratante, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo***,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Prazo de entrega:

14.1.1. O prazo para entrega do equipamento será de até **10 (dez) dias** corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

14.1.2. A entrega deverá contemplar todos os componentes, transdutores e acessórios previstos na contratação, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.1.3. Eventual necessidade de prorrogação do prazo deverá ser formalmente solicitada e justificada pela contratada, antes de seu vencimento, cabendo à Administração avaliar a pertinência do pedido e decidir quanto à sua possibilidade, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

14.2. Local de entrega:

14.2.1. O equipamento deverá ser entregue no **Centro de Saúde da Mulher**, situado na Rua Arlindo Ribeiro, esquina com a Rua Capitão Argílio Ferreira, s/n, Bairro Trianon, Município de Guarapuava, Estado do Paraná.

14.2.2. A entrega deverá ser acompanhada pela servidora **CRISTIANE MORMINO KUSTER**, responsável indicada pela unidade requisitante, sem prejuízo das atribuições dos servidores formalmente designados para a gestão, fiscalização e recebimento do objeto.

14.2.3. A contratada deverá realizar o alinhamento prévio com a unidade quanto às condições de acesso, entrega, movimentação e disponibilização do equipamento no local destinado à sua utilização.

14.2.4. A entrega deverá ocorrer de **segunda a sexta-feira, em horário das 08h às 17h**, mediante comunicação prévia à unidade requisitante e agendamento com o responsável pelo recebimento.

14.2.5. Através dos contatos: e-mail: dasmc@guarapuava.pr.gov.br e telefone: (42) 3142-1579.

14.3. Forma de Execução:

14.3.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento de 01 (um) aparelho de ultrassonografia diagnóstica digital de alta resolução e desempenho, novo e de primeiro uso, acompanhado dos transdutores, acessórios, softwares, licenças e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

Termo de Referência.

14.3.2. O fornecimento deverá contemplar a entrega integral do equipamento, incluindo transporte, instalação, configuração, testes de funcionamento, garantia, assistência técnica e capacitação operacional dos profissionais indicados pela Administração, observadas as condições e os prazos previstos na contratação.

14.3.3. Todos os componentes e funcionalidades exigidos deverão ser fornecidos em condições adequadas de utilização, sem necessidade de aquisições complementares para o funcionamento dos recursos contratados.

14.4. Condições da entrega:

14.4.1. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, devidamente acondicionado e protegido durante o transporte, de modo a preservar sua integridade física e funcional.

14.4.2. Deverão acompanhar o fornecimento todos os transdutores, acessórios, cabos, conectores, softwares, licenças, manuais e documentos técnicos exigidos, incluindo o nobreak, o aquecedor de gel e os demais componentes previstos nas especificações.

14.4.3. A contratada deverá realizar a instalação, a configuração inicial e os testes de funcionamento necessários à disponibilização do equipamento em condições operacionais, verificando a compatibilidade dos componentes e o funcionamento das funcionalidades obrigatórias.

14.4.4. Os manuais e as orientações necessárias à operação e conservação do equipamento deverão ser disponibilizados em língua portuguesa, em formato físico ou digital.

14.5. Requisitos técnicos:

14.5.1. Descrição Técnica do Produto

14.5.1.1. **Nome do item:** Aparelho de ultrassonografia diagnóstica digital de alta resolução.

14.5.1.2. **Tipo/modelo:** Equipamento médico de diagnóstico por imagem, novo, sem uso anterior, com plataforma digital de alto desempenho dedicada à Medicina Fetal e à Obstetrícia de Alto Risco, plenamente capacitado para aplicações clínicas multidisciplinares em abdome total, pequenas partes (tireoide e mamas) e estudos vasculares, sem direcionamento a marca ou modelo específico.

14.5.2. Especificações Mínimas - O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

14.5.2.1. **Arquitetura geral e plataforma**

14.5.2.1.1. Console montado sobre rodízios, com sistema de freios independentes.

14.5.2.1.2. Painel de comando com ajuste de altura e rotação.

14.5.2.1.3. Monitor principal de alta definição, tipo LED, OLED ou LCD IPS, com no mínimo 21,5 polegadas, montado em braço articulado com movimentação em múltiplos eixos.

14.5.2.1.4. Tela sensível ao toque, colorida, no painel de comando, com no mínimo 10,1 polegadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

14.5.2.1.5. Mínimo de 04 (quatro) portas ativas simultâneas para conexão e acionamento eletrônico de transdutores.

14.5.2.1.6. Arquitetura digital com processamento dinâmico de sinal, faixa dinâmica não inferior a 200 dB e taxa de atualização em Modo B clínico superior a 150 fps.

14.5.2.1.7. Armazenamento interno por unidade de estado sólido (SSD), de no mínimo 500 GB.

14.5.2.1.8. Mínimo de 04 (quatro) portas USB.

14.5.2.1.9. Saída de vídeo digital HDMI e/ou DisplayPort.

14.5.2.1.10. Conectividade de rede compatível com DICOM 3.0, contemplando, no mínimo, as funções Print, Store, Worklist, Query/Retrieve e Structured Reporting, destinadas às aplicações obstétricas e ginecológicas.

14.5.2.2. Modos de operação e processamento de imagem

14.5.2.2.1. Modos de operação: 2D (Modo B), Modo M, M Colorido, Doppler Colorido (CFM), Doppler Espectral Pulsado (PW), Doppler Contínuo (CW), Power Doppler e/ou Angio Doppler direcional, Doppler Tecidual (TDI) e Duplex/Triplex simultâneo em tempo real.

14.5.2.2.2. Software de harmônica de tecido de banda larga e/ou inversão de pulso, disponível para todos os transdutores.

14.5.2.2.3. Tecnologia de redução de ruídos e artefatos, com redução de speckle e composição espacial de feixes em tempo real.

14.5.2.2.4. Otimização automática de ganho e escala de Doppler.

14.5.2.2.5. Modo de alta sensibilidade para avaliação de vasos de microfluxo e baixa velocidade, com elevada taxa de quadros e redução de artefatos de movimento.

14.5.2.3. Pacote avançado de Medicina Fetal e volumetria 3D/4D

14.5.2.3.1. Hardware e softwares dedicados à aquisição volumétrica estática em 3D e dinâmica em tempo real 4D.

14.5.2.3.2. Software de reconstrução multiplanar ortogonal, com visualização dos planos A, B e C.

14.5.2.3.3. Visualização de cortes tomográficos simultâneos (TUI/Multislice), com possibilidade de ajuste de espessura e intervalo de corte.

14.5.2.3.4. Software de renderização fotorrealista da superfície fetal, com controle do posicionamento da fonte de iluminação artificial/virtual e transparência dos tecidos, ou tecnologia equivalente.

14.5.2.3.5. Software de aquisição cardíaca fetal volumétrica por correlação espaço-temporal (STIC – Spatio-Temporal Image Correlation), compatível com Modo B e Doppler Colorido.

14.5.2.3.6. Pacote de medidas automáticas e semiautomáticas de biometria fetal, incluindo diâmetro biparietal (DBP), circunferência cefálica (CC), circunferência abdominal (CA) e comprimento do fêmur (CF).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

14.5.2.3.7. Avaliação do primeiro trimestre com traçado automatizado da Translucência Nucal (TN) e, preferencialmente, Translucência Intracraniana (IT) a partir do plano sagital médio.

14.5.2.3.8. Ferramenta de auxílio à extração e padronização dos planos de corte do Sistema Nervoso Central (SNC) fetal a partir de bloco volumétrico 3D.

14.5.2.3.9. Pacote de tabelas fetais e curvas de crescimento.

14.5.2.3.10. Cálculo de dopplervelocimetria fetal e materno-fetal, contemplando, no mínimo, artérias uterinas, artérias umbilicais, artéria cerebral média e ducto venoso.

14.5.2.4. Transdutores - Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo, os seguintes transdutores:

14.5.2.4.1. Transdutor convexo volumétrico 3D/4D: frequência operacional abrangendo a faixa de 2,0 a 8,0 MHz ou de 2,0 a 6,0 MHz, de banda larga, destinado a exames obstétricos gerais, de alta definição e Medicina Fetal.

14.5.2.4.2. Transdutor convexo 2D: frequência operacional na faixa de 1,5 a 6,0 MHz ou de 2,0 a 8,0 MHz, de banda larga e com no mínimo 128 elementos.

14.5.2.4.3. Transdutor linear: frequência operacional na faixa de 4,0 a 12,0 MHz ou de 5,0 a 13,0 MHz, destinado à avaliação de pequenas partes e estruturas superficiais.

14.5.2.4.4. Transdutor endocavitário: frequência operacional na faixa de 4,0 a 10,0 MHz, com campo de visão ampliado de, no mínimo, 140°.

14.5.2.5. Acessórios, garantia e suporte

14.5.2.5.1. Nobreak de onda senoidal pura, com autonomia mínima de 20 (vinte) minutos de funcionamento contínuo do sistema.

14.5.2.5.2. Aquecedor de frascos de gel integrado à carcaça do equipamento.

14.5.2.5.3. Garantia integral on-site de, no mínimo, 12 (doze) meses, abrangendo todas as peças e transdutores, manutenções preventivas programadas conforme o manual do fabricante e manutenções corretivas, com suporte técnico credenciado.

14.5.2.5.4. Disponibilização de, no mínimo, 03 (três) visitas técnicas presenciais de aplicação, realizadas por profissional capacitado e habilitado pelo fabricante, destinadas ao acompanhamento e suporte técnico-operacional da equipe usuária do equipamento.

14.5.2.5.5. As visitas deverão contemplar orientações práticas sobre a utilização dos recursos e funcionalidades do sistema, esclarecimento de dúvidas, auxílio na configuração e execução dos diferentes modos de imagem e aplicações clínicas, bem como identificação e orientação para correção de eventuais dificuldades operacionais.

14.5.2.5.6. As visitas serão realizadas mediante agendamento com a contratante, conforme as necessidades identificadas pela equipe assistencial, sem custos adicionais para a Administração.

14.5.2.6. Desempenho e Qualidade

14.5.2.6.1. O equipamento deverá apresentar desempenho compatível com a realização de exames diagnósticos de alta resolução, atendendo aos parâmetros mínimos de processamento de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

imagem, taxa de atualização, faixa dinâmica, armazenamento e funcionalidades estabelecidos no Termo de Referência.

14.5.2.6.2. Deverá permitir a utilização simultânea dos transdutores nas portas ativas previstas, disponibilizar os modos de imagem e recursos Doppler exigidos e contemplar as ferramentas avançadas de Medicina Fetal e volumetria 3D/4D descritas nas especificações mínimas.

14.5.2.6.3. O equipamento e seus componentes deverão ser adequados ao uso profissional em ambiente de saúde, entregues em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos acessórios e recursos necessários ao atendimento das aplicações clínicas previstas.

14.5.2.7. Normas e Certificações

14.5.2.7.1. O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis à sua categoria, incluindo os requisitos de segurança e regularização sanitária pertinentes aos equipamentos médicos de diagnóstico por imagem.

14.5.2.7.2. Deverá possuir registro ou regularização válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível, e ser fornecido com os manuais e documentos técnicos necessários à utilização, operação e manutenção.

14.5.2.7.3. A conectividade DICOM 3.0 deverá contemplar as funções expressamente especificadas neste Termo de Referência para aplicações obstétricas e ginecológicas.

14.6. Garantia e assistência técnica:

14.6.1. Garantia integral mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo equipamento, transdutores, componentes e acessórios fornecidos, com manutenção preventiva recomendada pelo fabricante e manutenção corretiva, sem custos adicionais para a Administração.

14.6.2. A contratada deverá assegurar assistência técnica especializada, incluindo atendimento presencial quando necessário, bem como disponibilizar três visitas presenciais de aplicação clínica, realizadas por profissional capacitado na plataforma ofertada, mediante agendamento com a unidade requisitante, destinadas à orientação prática dos profissionais da unidade, à configuração dos recursos e à demonstração da utilização dos modos de operação e das aplicações clínicas do equipamento, especialmente aquelas relacionadas à obstetrícia e à medicina fetal, sem custos adicionais para a Administração. As visitas deverão ser previamente agendadas com a unidade requisitante, de acordo com suas necessidades.

14.7. Critérios de Aceitação do Objeto

14.7.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis, compreendendo as etapas de recebimento provisório e definitivo.

14.7.2. Recebimento provisório: O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente pela contratada, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da quantidade, da integridade física do equipamento e de seus acessórios, bem como da conformidade inicial com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

14.7.3. O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega, mediante conferência inicial da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

quantidade, integridade física e presença dos componentes e documentos exigidos, sem caracterizar aceitação definitiva do equipamento.

14.7.4. Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade do equipamento com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. A verificação será realizada pelos gestores e fiscais do contrato formalmente designados pela Administração, mediante conferência do equipamento, dos transdutores, dos acessórios, da documentação técnica e das condições de garantia, com emissão do respectivo atesto.

14.7.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, após a instalação, configuração e realização dos testes de funcionamento necessários.

14.7.6. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente, nem as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica.

14.7.7. Para fins de aceitação, deverão ser verificados, no mínimo:

14.7.7.1. O fornecimento de 01 (um) aparelho de ultrassonografia novo e de primeiro uso, conforme fabricante, modelo e configuração apresentados na proposta.

14.7.7.2. A conformidade das características técnicas e dos recursos de processamento de imagens exigidos.

14.7.7.3. O fornecimento e funcionamento dos quatro transdutores previstos, compatíveis com a plataforma ofertada.

14.7.7.4. A disponibilidade e o funcionamento dos modos de imagem, recursos Doppler, funcionalidades de Medicina Fetal e ferramentas volumétricas 3D/4D exigidas.

14.7.7.5. A instalação e habilitação dos softwares, módulos e licenças necessários à utilização integral das funcionalidades obrigatórias.

14.7.7.6. A presença e o funcionamento dos acessórios exigidos, incluindo nobreak e aquecedor de gel, conforme a configuração contratada.

14.7.7.7. A integridade física do equipamento e de seus componentes, sem danos ou irregularidades decorrentes do transporte e da instalação.

14.7.7.8. A apresentação dos manuais, documentos técnicos, comprovação de regularização sanitária aplicável e demais documentos exigidos.

14.7.7.9. A comprovação das condições de garantia integral mínima de 12 (doze) meses e de assistência técnica previstas contratualmente.

14.7.7.10. A realização dos procedimentos de instalação e testes necessários à disponibilização do equipamento em condições adequadas de funcionamento.

14.7.8. A verificação poderá ser realizada com apoio de profissional tecnicamente capacitado indicado pela Administração, especialmente quanto às funcionalidades clínicas especializadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

14.7.9. Constatadas irregularidades, ausência de componentes, falhas operacionais ou desconformidade com os requisitos obrigatórios, a Administração poderá recusar o recebimento definitivo e exigir as correções ou substituições cabíveis, sem custos adicionais, observadas as condições contratuais.

14.7.10. Caso sejam identificadas irregularidades, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, o equipamento poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, mediante justificativa da Administração.

14.7.11. A contratada deverá **providenciar a correção das irregularidades ou a substituição do equipamento**, dos componentes ou dos acessórios rejeitados, n**o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

14.7.12. O equipamento substituído deverá atender integralmente às especificações técnicas exigidas, ficando sujeito a nova verificação e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo. O descumprimento dos prazos ou a não regularização das inconformidades poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

14.7.13. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, pelo funcionamento e pela conformidade do equipamento fornecido, nem pelas obrigações de garantia e assistência técnica assumidas.

14.8. Responsabilidade da contratada:

14.8.1. Fornecer o equipamento em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.8.2. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e movimentação do equipamento até o local indicado, assegurando sua integridade durante essas etapas.

14.8.3. Fornecer todos os transdutores, acessórios, softwares, licenças e componentes necessários ao funcionamento integral dos recursos exigidos.

14.8.4. Realizar a instalação, configuração inicial e testes operacionais, disponibilizando o equipamento em condições adequadas de utilização.

14.8.5. Disponibilizar garantia integral mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo o aparelho, os transdutores, os componentes e os acessórios fornecidos, conforme as condições contratuais.

14.8.6. Assegurar, durante o período de garantia, assistência técnica especializada, manutenção preventiva recomendada pelo fabricante e manutenção corretiva, incluindo reparo ou substituição de componentes defeituosos, sem custos adicionais para a Administração.

14.8.7. Disponibilizar 03 (três) visitas técnicas presenciais de aplicação clínica, realizadas por profissional capacitado na plataforma ofertada, destinadas à orientação dos profissionais da unidade, demonstração das funcionalidades e esclarecimento de dúvidas relacionadas à utilização do equipamento.

14.8.8. Realizar as visitas técnicas mediante agendamento com a Contratante, observadas as necessidades assistenciais e as condições definidas na contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

14.8.9. Apresentar os documentos técnicos necessários à comprovação das características, funcionalidades, condições de garantia e regularização sanitária do equipamento, conforme exigido no Termo de Referência.

14.8.10. Corrigir irregularidades, reparar ou substituir equipamentos, peças, componentes ou acessórios que apresentem defeitos ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos contratualmente.

14.8.11. Comunicar formalmente à Contratante eventuais ocorrências que possam comprometer os prazos, a instalação ou o adequado funcionamento do equipamento, apresentando as providências necessárias à regularização.

14.8.12. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade do fornecimento.

14.9. Responsabilidade da contratante:

14.9.1. Disponibilizar as informações necessárias ao fornecimento e indicar o local destinado à entrega e instalação do equipamento.

14.9.2. Assegurar as condições de acesso e de infraestrutura sob sua responsabilidade, necessárias à instalação e operação do equipamento, observadas as informações técnicas disponibilizadas no planejamento.

14.9.3. Realizar o agendamento da entrega e acompanhar os procedimentos de instalação e configuração, por meio dos servidores responsáveis.

14.9.4. Designar os servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento do objeto, conforme as normas aplicáveis.

14.9.5. Verificar a conformidade do equipamento, dos transdutores, dos acessórios e da documentação apresentada, observando os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

14.9.6. Acompanhar os testes de funcionamento e a demonstração das funcionalidades obrigatórias, com apoio de profissional tecnicamente capacitado, quando necessário.

14.9.7. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades ou desconformidades identificadas, solicitando as providências cabíveis.

14.9.8. Viabilizar a participação dos profissionais indicados nas atividades de capacitação e nas visitas presenciais de aplicação clínica.

14.9.9. Efetuar o pagamento devido, após o cumprimento das condições estabelecidas para recebimento e liquidação da despesa, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega do objeto e da finalização da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

15.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

15.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Guarapuava em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.5. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

15.6. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Fonte de Recursos	Despesa	Desdobramento	Natureza da despesa	Descrição da natureza
01518	1000	08.002.0010.0301.0020.2382	3449052080000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
01518	1069	08.002.0010.0302.0020.2377	3449052080000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
01518	1126	08.002.0010.0304.0020.2183	3449052080000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar

15.6.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.

16.3.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guarapuava firmará a contratação com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital.

16.3.2. Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes, será promovido o arquivamento do processo apenas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao decreto municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus artigos: 3º, 4º e 6º.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. Na análise dos documentos de habilitação e classificação, o agente de contratação/comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, o Agente de Contratação/Comissão de licitação poderão sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

16.12. As atribuições do pregoeiro /agente de contratação estão descritas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 9.463/2022.

16.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 .

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.14.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

16.14.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

16.14.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

16.14.4. Anexo IV – Minuta de Contrato;

16.14.5. Anexo V – Termo de Referência;

16.14.5.1. Apêndice do Anexo V – Estudo Técnico Preliminar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

Guarapuava, 23 de novembro de 2026.

ADLIMARA REGINA RUIZ
Diretora Licitações e Contratos
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
24/11/2026 08:09:26
Assinatura digital avançada.

Adlimara Regina Ruiz

Diretora de Licitações e Contratos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao

Pregoeiro

Município de Guarapuava/PR

DECLARAÇÃO

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx , portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 149/2026**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao

Pregoeiro

Município de Guarapuava/PR

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco**.**

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO: Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto;

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca/modelo	V. Unit.	V. Total

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;

2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;

3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;

4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

Município de Guarapuava/Pr

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 149/2026**, instaurado pelo Município de Guarapuava, declara sob as penas da lei que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Guarapuava, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

g) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

ANEXO A - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

(Gerado pela plataforma BLL)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E A EMPRESA XX.

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 76.178.037/0001-76, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Sra. **ADLIMARA REGINA RUIZ** nomeada pelo DECRETO Nº 12547/2025 de 13 de maio de 2025, publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de maio de 2025, portadora da matrícula funcional nº 165174-2 e pelo Secretário Municipal de **Saúde**, Sr. **LUIZ AUGUSTO KLOSOWSKI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xx,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx, sediada na Rua xx, CEP xx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **xx**, brasileiro, (solteiro/casado/divorciado/viúvo), xx, sócio-administrador, inscrito no CPF nº xx, portador do RG nº xx, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 296/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 3.742/2024, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 149/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **fornecimento DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E DESEMPENHO, COM RECURSOS TECNOLÓGICOS AVANÇADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA FETAL, OBSTETRÍCIA DE ALTO RISCO E GINECOLOGIA, INCLUINDO APLICAÇÕES COMPLEMENTAREM EM EXAMES ABDOMINAIS, DE PEQUENAS PARTES E VASCULARES, ACOMPANHADO DOS TRANSDUTORES, ACESSÓRIOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1860/2025 E NA RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia, com entrega única, **não está prevista a prorrogação ordinária da vigência contratual**, sem prejuízo das hipóteses legais aplicáveis, especialmente as previstas no art. 111 da referida Lei, quando cabíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Prazo de entrega:

3.2.1. O prazo para entrega do equipamento será de até **10 (dez) dias** corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

3.2.2. A entrega deverá contemplar todos os componentes, transdutores e acessórios previstos na contratação, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2.3. Eventual necessidade de prorrogação do prazo deverá ser formalmente solicitada e justificada pela contratada, antes de seu vencimento, cabendo à Administração avaliar a pertinência do pedido e decidir quanto à sua possibilidade, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

3.3. Local de entrega:

3.3.1. O equipamento deverá ser entregue no **Centro de Saúde da Mulher**, situado na Rua Arlindo Ribeiro, esquina com a Rua Capitão Argílio Ferreira, s/n, Bairro Trianon, Município de Guarapuava, Estado do Paraná.

3.3.2. A entrega deverá ser acompanhada pela servidora **CRISTIANE MORMINO KUSTER**, responsável indicada pela unidade requisitante, sem prejuízo das atribuições dos servidores formalmente designados para a gestão, fiscalização e recebimento do objeto.

3.3.3. A contratada deverá realizar o alinhamento prévio com a unidade quanto às condições de acesso, entrega, movimentação e disponibilização do equipamento no local destinado à sua utilização.

3.3.4. A entrega deverá ocorrer de **segunda a sexta-feira, em horário das 08h às 17h**, mediante comunicação prévia à unidade requisitante e agendamento com o responsável pelo recebimento.

3.3.5. Através dos contatos: e-mail: dasmc@guarapuava.pr.gov.br e telefone: (42) 3142-1579.

3.4. Forma de Execução:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

3.4.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento de 01 (um) aparelho de ultrassonografia diagnóstica digital de alta resolução e desempenho, novo e de primeiro uso, acompanhado dos transdutores, acessórios, softwares, licenças e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.4.2. O fornecimento deverá contemplar a entrega integral do equipamento, incluindo transporte, instalação, configuração, testes de funcionamento, garantia, assistência técnica e capacitação operacional dos profissionais indicados pela Administração, observadas as condições e os prazos previstos na contratação.

3.4.3. Todos os componentes e funcionalidades exigidos deverão ser fornecidos em condições adequadas de utilização, sem necessidade de aquisições complementares para o funcionamento dos recursos contratados.

3.5. Condições da entrega:

3.5.1. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, devidamente acondicionado e protegido durante o transporte, de modo a preservar sua integridade física e funcional.

3.5.2. Deverão acompanhar o fornecimento todos os transdutores, acessórios, cabos, conectores, softwares, licenças, manuais e documentos técnicos exigidos, incluindo o nobreak, o aquecedor de gel e os demais componentes previstos nas especificações.

3.5.3. A contratada deverá realizar a instalação, a configuração inicial e os testes de funcionamento necessários à disponibilização do equipamento em condições operacionais, verificando a compatibilidade dos componentes e o funcionamento das funcionalidades obrigatórias.

3.5.4. Os manuais e as orientações necessárias à operação e conservação do equipamento deverão ser disponibilizados em língua portuguesa, em formato físico ou digital.

3.6. Requisitos técnicos:

3.6.1. Descrição Técnica do Produto

3.6.1.1. **Nome do item:** Aparelho de ultrassonografia diagnóstica digital de alta resolução.

3.6.1.2. **Tipo/modelo:** Equipamento médico de diagnóstico por imagem, novo, sem uso anterior, com plataforma digital de alto desempenho dedicada à Medicina Fetal e à Obstetrícia de Alto Risco, plenamente capacitado para aplicações clínicas multidisciplinares em abdome total, pequenas partes (tireoide e mamas) e estudos vasculares, sem direcionamento a marca ou modelo específico.

3.6.2. Especificações Mínimas - O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

3.6.2.1. **Arquitetura geral e plataforma**

3.6.2.1.1. Console montado sobre rodízios, com sistema de freios independentes.

3.6.2.1.2. Painel de comando com ajuste de altura e rotação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

3.6.2.1.3. Monitor principal de alta definição, tipo LED, OLED ou LCD IPS, com no mínimo 21,5 polegadas, montado em braço articulado com movimentação em múltiplos eixos.

3.6.2.1.4. Tela sensível ao toque, colorida, no painel de comando, com no mínimo 10,1 polegadas.

3.6.2.1.5. Mínimo de 04 (quatro) portas ativas simultâneas para conexão e acionamento eletrônico de transdutores.

3.6.2.1.6. Arquitetura digital com processamento dinâmico de sinal, faixa dinâmica não inferior a 200 dB e taxa de atualização em Modo B clínico superior a 150 fps.

3.6.2.1.7. Armazenamento interno por unidade de estado sólido (SSD), de no mínimo 500 GB.

3.6.2.1.8. Mínimo de 04 (quatro) portas USB.

3.6.2.1.9. Saída de vídeo digital HDMI e/ou DisplayPort.

3.6.2.1.10. Conectividade de rede compatível com DICOM 3.0, contemplando, no mínimo, as funções Print, Store, Worklist, Query/Retrieve e Structured Reporting, destinadas às aplicações obstétricas e ginecológicas.

3.6.2.2. Modos de operação e processamento de imagem

3.6.2.2.1. Modos de operação: 2D (Modo B), Modo M, M Colorido, Doppler Colorido (CFM), Doppler Espectral Pulsado (PW), Doppler Contínuo (CW), Power Doppler e/ou Angio Doppler direcional, Doppler Tecidual (TDI) e Duplex/Triplex simultâneo em tempo real.

3.6.2.2.2. Software de harmônica de tecido de banda larga e/ou inversão de pulso, disponível para todos os transdutores.

3.6.2.2.3. Tecnologia de redução de ruídos e artefatos, com redução de speckle e composição espacial de feixes em tempo real.

3.6.2.2.4. Otimização automática de ganho e escala de Doppler.

3.6.2.2.5. Modo de alta sensibilidade para avaliação de vasos de microfluxo e baixa velocidade, com elevada taxa de quadros e redução de artefatos de movimento.

3.6.2.3. Pacote avançado de Medicina Fetal e volumetria 3D/4D

3.6.2.3.1. Hardware e softwares dedicados à aquisição volumétrica estática em 3D e dinâmica em tempo real 4D.

3.6.2.3.2. Software de reconstrução multiplanar ortogonal, com visualização dos planos A, B e C.

3.6.2.3.3. Visualização de cortes tomográficos simultâneos (TUI/Multislice), com possibilidade de ajuste de espessura e intervalo de corte.

3.6.2.3.4. Software de renderização fotorrealista da superfície fetal, com controle do posicionamento da fonte de iluminação artificial/virtual e transparência dos tecidos, ou tecnologia equivalente.

3.6.2.3.5. Software de aquisição cardíaca fetal volumétrica por correlação espaço-temporal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

(STIC – Spatio-Temporal Image Correlation), compatível com Modo B e Doppler Colorido.

3.6.2.3.6. Pacote de medidas automáticas e semiautomáticas de biometria fetal, incluindo diâmetro biparietal (DBP), circunferência cefálica (CC), circunferência abdominal (CA) e comprimento do fêmur (CF).

3.6.2.3.7. Avaliação do primeiro trimestre com traçado automatizado da Translucência Nucal (TN) e, preferencialmente, Translucência Intracraniana (IT) a partir do plano sagital médio.

3.6.2.3.8. Ferramenta de auxílio à extração e padronização dos planos de corte do Sistema Nervoso Central (SNC) fetal a partir de bloco volumétrico 3D.

3.6.2.3.9. Pacote de tabelas fetais e curvas de crescimento.

3.6.2.3.10. Cálculo de dopplervelocimetria fetal e materno-fetal, contemplando, no mínimo, artérias uterinas, artérias umbilicais, artéria cerebral média e ducto venoso.

3.6.2.4. **Transdutores -** Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo, os seguintes transdutores:

3.6.2.4.1. Transdutor convexo volumétrico 3D/4D: frequência operacional abrangendo a faixa de 2,0 a 8,0 MHz ou de 2,0 a 6,0 MHz, de banda larga, destinado a exames obstétricos gerais, de alta definição e Medicina Fetal.

3.6.2.4.2. Transdutor convexo 2D: frequência operacional na faixa de 1,5 a 6,0 MHz ou de 2,0 a 8,0 MHz, de banda larga e com no mínimo 128 elementos.

3.6.2.4.3. Transdutor linear: frequência operacional na faixa de 4,0 a 12,0 MHz ou de 5,0 a 13,0 MHz, destinado à avaliação de pequenas partes e estruturas superficiais.

3.6.2.4.4. Transdutor endocavitário: frequência operacional na faixa de 4,0 a 10,0 MHz, com campo de visão ampliado de, no mínimo, 140°.

3.6.2.5. Acessórios, garantia e suporte

3.6.2.5.1. Nobreak de onda senoidal pura, com autonomia mínima de 20 (vinte) minutos de funcionamento contínuo do sistema.

3.6.2.5.2. Aquecedor de frascos de gel integrado à carcaça do equipamento.

3.6.2.5.3. Garantia integral on-site de, no mínimo, 12 (doze) meses, abrangendo todas as peças e transdutores, manutenções preventivas programadas conforme o manual do fabricante e manutenções corretivas, com suporte técnico credenciado.

3.6.2.5.4. Disponibilização de, no mínimo, 03 (três) visitas técnicas presenciais de aplicação, realizadas por profissional capacitado e habilitado pelo fabricante, destinadas ao acompanhamento e suporte técnico-operacional da equipe usuária do equipamento.

3.6.2.5.5. As visitas deverão contemplar orientações práticas sobre a utilização dos recursos e funcionalidades do sistema, esclarecimento de dúvidas, auxílio na configuração e execução dos diferentes modos de imagem e aplicações clínicas, bem como identificação e orientação para correção de eventuais dificuldades operacionais.

3.6.2.5.6. As visitas serão realizadas mediante agendamento com a contratante, conforme as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

necessidades identificadas pela equipe assistencial, sem custos adicionais para a Administração.

3.6.2.6. Desempenho e Qualidade

3.6.2.6.1. O equipamento deverá apresentar desempenho compatível com a realização de exames diagnósticos de alta resolução, atendendo aos parâmetros mínimos de processamento de imagem, taxa de atualização, faixa dinâmica, armazenamento e funcionalidades estabelecidos no Termo de Referência.

3.6.2.6.2. Deverá permitir a utilização simultânea dos transdutores nas portas ativas previstas, disponibilizar os modos de imagem e recursos Doppler exigidos e contemplar as ferramentas avançadas de Medicina Fetal e volumetria 3D/4D descritas nas especificações mínimas.

3.6.2.6.3. O equipamento e seus componentes deverão ser adequados ao uso profissional em ambiente de saúde, entregues em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos acessórios e recursos necessários ao atendimento das aplicações clínicas previstas.

3.6.2.7. Normas e Certificações

3.6.2.7.1. O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis à sua categoria, incluindo os requisitos de segurança e regularização sanitária pertinentes aos equipamentos médicos de diagnóstico por imagem.

3.6.2.7.2. Deverá possuir registro ou regularização válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível, e ser fornecido com os manuais e documentos técnicos necessários à utilização, operação e manutenção.

3.6.2.7.3. A conectividade DICOM 3.0 deverá contemplar as funções expressamente especificadas neste Termo de Referência para aplicações obstétricas e ginecológicas.

3.7. Garantia e assistência técnica:

3.7.1. Garantia integral mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo equipamento, transdutores, componentes e acessórios fornecidos, com manutenção preventiva recomendada pelo fabricante e manutenção corretiva, sem custos adicionais para a Administração.

3.7.2. A contratada deverá assegurar assistência técnica especializada, incluindo atendimento presencial quando necessário, bem como disponibilizar três visitas presenciais de aplicação clínica, realizadas por profissional capacitado na plataforma ofertada, mediante agendamento com a unidade requisitante, destinadas à orientação prática dos profissionais da unidade, à configuração dos recursos e à demonstração da utilização dos modos de operação e das aplicações clínicas do equipamento, especialmente aquelas relacionadas à obstetrícia e à medicina fetal, sem custos adicionais para a Administração. As visitas deverão ser previamente agendadas com a unidade requisitante, de acordo com suas necessidades.

3.8. Critérios de Aceitação do Objeto

3.8.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis, compreendendo as etapas de recebimento provisório e definitivo.

3.8.2. Recebimento provisório: O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

empenho ou instrumento equivalente pela contratada, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da quantidade, da integridade física do equipamento e de seus acessórios, bem como da conformidade inicial com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.8.3. O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade física e presença dos componentes e documentos exigidos, sem caracterizar aceitação definitiva do equipamento.

3.8.4. Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade do equipamento com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. A verificação será realizada pelos gestores e fiscais do contrato formalmente designados pela Administração, mediante conferência do equipamento, dos transdutores, dos acessórios, da documentação técnica e das condições de garantia, com emissão do respectivo atesto.

3.8.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, após a instalação, configuração e realização dos testes de funcionamento necessários.

3.8.6. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente, nem as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica.

3.8.7. Para fins de aceitação, deverão ser verificados, no mínimo:

3.8.7.1. O fornecimento de 01 (um) aparelho de ultrassonografia novo e de primeiro uso, conforme fabricante, modelo e configuração apresentados na proposta.

3.8.7.2. A conformidade das características técnicas e dos recursos de processamento de imagens exigidos.

3.8.7.3. O fornecimento e funcionamento dos quatro transdutores previstos, compatíveis com a plataforma ofertada.

3.8.7.4. A disponibilidade e o funcionamento dos modos de imagem, recursos Doppler, funcionalidades de Medicina Fetal e ferramentas volumétricas 3D/4D exigidas.

3.8.7.5. A instalação e habilitação dos softwares, módulos e licenças necessários à utilização integral das funcionalidades obrigatórias.

3.8.7.6. A presença e o funcionamento dos acessórios exigidos, incluindo nobreak e aquecedor de gel, conforme a configuração contratada.

3.8.7.7. A integridade física do equipamento e de seus componentes, sem danos ou irregularidades decorrentes do transporte e da instalação.

3.8.7.8. A apresentação dos manuais, documentos técnicos, comprovação de regularização sanitária aplicável e demais documentos exigidos.

3.8.7.9. A comprovação das condições de garantia integral mínima de 12 (doze) meses e de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

assistência técnica previstas contratualmente.

3.8.7.10. A realização dos procedimentos de instalação e testes necessários à disponibilização do equipamento em condições adequadas de funcionamento.

3.8.8. A verificação poderá ser realizada com apoio de profissional tecnicamente capacitado indicado pela Administração, especialmente quanto às funcionalidades clínicas especializadas.

3.8.9. Constatadas irregularidades, ausência de componentes, falhas operacionais ou desconformidade com os requisitos obrigatórios, a Administração poderá recusar o recebimento definitivo e exigir as correções ou substituições cabíveis, sem custos adicionais, observadas as condições contratuais.

3.8.10. Caso sejam identificadas irregularidades, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, o equipamento poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, mediante justificativa da Administração.

3.8.11. A contratada deverá **providenciar a correção das irregularidades ou a substituição do equipamento**, dos componentes ou dos acessórios rejeitados, n**o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

3.8.12. O equipamento substituído deverá atender integralmente às especificações técnicas exigidas, ficando sujeito a nova verificação e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo. O descumprimento dos prazos ou a não regularização das inconformidades poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

3.8.13. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, pelo funcionamento e pela conformidade do equipamento fornecido, nem pelas obrigações de garantia e assistência técnica assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega do objeto e da finalização da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação aplicável.

6.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

6.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.5. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

6.6. As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da coleta estimada, realizada pela contratante, em *20/10/2026*.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação pelo contratante, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo***,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada conforme Decreto Municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.

8.1.5. Fica(m) nomeado(s) como **Gestor e Suplente** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.1.5.1. **Gestor: CAMILA PASTERNAK,** matrícula nº 1861551-1, designado pela Portaria nº 033/2026, e-mail: dasmc@guarapuava.pr.gov.br e telefone contato: (42) 3142-1579 e suplente: **CRISTIANE MORMINO KUSTER**, matrícula nº 197004, designada pela Portaria nº 002/2026, e-mail: dasmc@guarapuava.pr.gov.br e telefone contato: (42) 3142-1579.

8.1.6. Fica(m) nomeado(s) como **Fiscal Geral e Suplente** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.1.6.1. **Fiscal: FABIANA TAISA LOVATO**, matrícula nº 186163-01, designado pela Portaria nº 002/2026, e-mail: dasmc@guarapuava.pr.gov.br e telefone contato: (42) 3142-1585 e suplente: **ELISANGELA DE OLIVEIRA MORAIS**, matrícula nº 152510, designada pela Portaria nº 002/2026, e-mail: dasmc@guarapuava.pr.gov.br e telefone contato: (42) 3142-1585.

8.1.7. Fica atribuído a esses servidores:

8.1.7.1. acompanhar, fiscalizar e gerir a execução da contratação para aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.7.2. verificar a conformidade do equipamento entregue com as especificações técnicas, os requisitos de desempenho e qualidade, os transdutores, os acessórios e os demais componentes exigidos no Termo de Referência;

8.1.7.3. acompanhar o recebimento do equipamento, verificando sua integridade, a presença de todos os componentes previstos, a documentação técnica, os manuais e os demais itens necessários à utilização;

8.1.7.4. acompanhar, quando aplicável, a instalação, a configuração e os testes de funcionamento do equipamento, verificando se este se encontra em condições adequadas de uso e atende às exigências da contratação;

8.1.7.5. acompanhar a realização das visitas presenciais de aplicação e capacitação dos profissionais indicados pela Administração, verificando o cumprimento do quantitativo mínimo exigido e dos conteúdos previstos no Termo de Referência;

8.1.7.6. registrar ocorrências e comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas durante a entrega, instalação, configuração,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

testes, treinamento ou utilização inicial do equipamento, solicitando as providências necessárias à sua correção;

8.1.7.7. verificar e atestar o recebimento do equipamento, após a conferência de sua conformidade com as especificações técnicas e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as etapas de recebimento provisório e definitivo;

8.1.7.8. acompanhar o cumprimento da garantia integral *on-site* de, no mínimo, 12 (doze) meses, verificando o atendimento das solicitações de assistência técnica, das manutenções preventivas programadas e das manutenções corretivas, conforme as condições contratadas;

8.1.7.9. verificar o cumprimento das obrigações da contratada quanto ao fornecimento de suporte técnico credenciado, peças, transdutores e demais componentes abrangidos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração;

8.1.7.10. acompanhar a documentação necessária para a liquidação e o pagamento da despesa, após o regular recebimento do objeto e o atesto da nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.7.11. acompanhar e registrar eventuais pendências relacionadas à execução da contratação, encaminhando aos setores competentes as situações que ultrapassem suas atribuições e adotando as providências cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;

8.1.7.12. comunicar ao gestor do contrato qualquer situação que possa comprometer a execução da contratação, o funcionamento adequado do equipamento ou o atendimento das necessidades do Centro de Saúde da Mulher.

8.1.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.9. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.11. Cientificar a procuradoria jurídica do Município de Guarapuava para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.13. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) DIAS**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

8.1.15. Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Fornecer o equipamento em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e movimentação do equipamento até o local indicado, assegurando sua integridade durante essas etapas.

9.1.3. Fornecer todos os transdutores, acessórios, softwares, licenças e componentes necessários ao funcionamento integral dos recursos exigidos.

9.1.4. Realizar a instalação, configuração inicial e testes operacionais, disponibilizando o equipamento em condições adequadas de utilização.

9.1.5. Disponibilizar garantia integral mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo o aparelho, os transdutores, os componentes e os acessórios fornecidos, conforme as condições contratuais.

9.1.6. Assegurar, durante o período de garantia, assistência técnica especializada, manutenção preventiva recomendada pelo fabricante e manutenção corretiva, incluindo reparo ou substituição de componentes defeituosos, sem custos adicionais para a Administração.

9.1.7. Disponibilizar 03 (três) visitas técnicas presenciais de aplicação clínica, realizadas por profissional capacitado na plataforma ofertada, destinadas à orientação dos profissionais da unidade, demonstração das funcionalidades e esclarecimento de dúvidas relacionadas à utilização do equipamento.

9.1.8. Realizar as visitas técnicas mediante agendamento com a Contratante, observadas as necessidades assistenciais e as condições definidas na contratação.

9.1.9. Apresentar os documentos técnicos necessários à comprovação das características, funcionalidades, condições de garantia e regularização sanitária do equipamento, conforme exigido no Termo de Referência.

9.1.10. Corrigir irregularidades, reparar ou substituir equipamentos, peças, componentes ou acessórios que apresentem defeitos ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos contratualmente.

9.1.11. Comunicar formalmente à Contratante eventuais ocorrências que possam comprometer os prazos, a instalação ou o adequado funcionamento do equipamento, apresentando as providências

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

necessárias à regularização.

9.1.12. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade do fornecimento.

9.1.13. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;

9.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.15. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.20. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de eletrônico, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

9.1.23. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.30. E demais obrigações previstas no Termo de Referência e ETP, anexos a este.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Guarapuava deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos	Despesa	Desdobramento	Natureza da despesa	Descrição da natureza
01518	1000	08.002.0010.0301.0020.2382	3449052080000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
01518	1069	08.002.0010.0302.0020.2377	3449052080000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
01518	1126	08.002.0010.0304.0020.2183	3449052080000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 3.742/2024, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Boletim Oficial do Município de Guarapuava/Pr.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guarapuava, XX de XX de 2026.

Representante Legal **Contratada**	
ADLIMARA REGINA RUIZ **Contratante**	**LUIZ AUGUSTO KLOSOWSKI** **Secretário Municipal de Saúde**
GESTOR	**FISCAL**
TESTEMUNHAS	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27b6660a57e50